PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 40
PROC. Nº 91 62/07

LEI Nº 3486 - DE 14 DE AGOSTO DE 2007.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, áreas de terra que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, com a finalidade de ampliação do Cemitério Municipal, as seguintes áreas de terra, localizadas neste município de Dracena:

I - 01(uma) área medindo 12.744,00 m2, ou seja, 1,274 ha., de um imóvel rural denominado GRANJA BOA ESPERANÇA, constituído pelas chácaras n° 92 e 93, com área total de 2,30 ha, encravado na Fazenda São Manoel, situado neste distrito, município e comarca de Dracena, objeto da Matrícula n° 823, do CRI local. A área a ser desapropriada tem as seguintes confrontações: "O perímetro tem início no marco 1, localizado no alinhamento da Rua Marechal Deodoro da Fonseca com terras do Cemitério Municipal, daí deflete do norte magnético com rumo magnético 89°30'36"NW e distância de 223,53 metros, até encontrar o marco 2, confrontando com o Cemitério Municipal; do marco 2 deflete à direita com rumo 0°47'07"NW e distância de 100,73 metros, até encontrar o marco 3, confrontando com Odiniz Antonio Sandrim; do marco 3 deflete à direita com rumo 89°03'56"SE distância de 116,43 metros, até o marco 4; confrontando a esquerda com Odiniz Antonio Sandrim; do marco 4 deflete à direita e segue com rumo 0°47'07"SE e distância de 89,82 metros, até o marco 5, confrontando com seu remanescente; daí deflete à esquerda com rumo 89°32'03"SE e distância de 107,29 metros, até o marco 6; daí deflete a direita com o rumo de 0°08'15"SW e distância de 10,00 metros, até o marco 1; marco 1, inicial e final deste roteiro".

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES R. LIMA 30/AGO/2007 16:01 00005240

FL. Nº 41
PROC. Nº PL 62/07

II- 01(uma) área medindo 5.353,00 m2, ou seja, 0,5353 ha., de um imóvel rural denominado CHÁCARA SANDRIN, composto pela chácara nº 94 e parte das chácaras nº 110, 111 e 112, encravadas na Fazenda São Manoel, situada neste Distrito, Município e Comarca de Dracena, perfazendo em conjunto uma área total de 45.100,00 m2, objeto da Matrícula nº 9.849, do CRI local. A área a ser desapropriada tem as seguintes confrontações: "O perímetro tem início no marco 1, localizado no alinhamento do remanescente da Chácara Sandrin, segue em confronto com o remanescente da Chácara Sandrin, rumo magnético 57°06'13"SE e distância de 101,15 metros, até encontrar o marco 2; daí deflete à direita com rumo 32°22'21"SW e distância de 52,88 metros, até encontrar o marco 3, confrontando com Mauro Sérgio Micheloni Antonelli; do marco 3 deflete à direita com rumo 56°50'07"NW distância de 102,23 metros, até o marco 4; confrontando a esquerda com Cemitério Municipal; do marco 4 deflete à direita e segue com rumo 33°33'24"NE e distância de 52,40 metros, até o marco 1, confrontando à esquerda com o remanescente da Chácara Sandrin; marco 1, inicial e final deste roteiro".

Parágrafo único – Formalizada a desapropriação fica a área rural incluída no perímetro urbano do Município.

Artigo 2° – As áreas referidas serão destinadas à ampliação do Cemitério Municipal e foram vistas e avaliadas, conforme laudos de avaliação, na seguinte conformidade:

I - 01(uma) área medindo 12.744,00 m2, ou seja, 1,274 ha., de um imóvel rural denominado GRANJA BOA ESPERANÇA, constituído pelas chácaras nº 92 e 93, com área total de 2,30 ha, encravado na Fazenda São Manoel, situado neste distrito, município e comarca de Dracena, objeto da Matrícula nº 823, do CRI local., avaliada em R$ 63.427,20 (sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos);

II - 01(uma) área medindo 5.353,00 m2, ou seja, 0,5353 ha., de um imóvel rural denominado CHÁCARA SANDRIN, composto pela chácara nº 94 e parte das chácaras nº 110, 111 e 112, encravadas na Fazenda São Manoel, situada neste Distrito, Município e Comarca de Dracena, perfazendo em conjunto uma área total de 45.100,00 m2, objeto da Matrícula nº 9.849, do CRI local, avaliada em R$ 26.591,40 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta centavos);

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3486 - DE 14 DE AGOSTO DE 2007.

Fls.03

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática: 02 06 01.04 122 0181 2 011
Categoria Econômica: 4.5.90.61.00
Verba local: 077

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 14 de agosto de 2007.

FL. Nº 42
PROC. Nº PL 62/07

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

JOSÉ SADAO KOSHIYAMA
Secretário de Administração